PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.924 – 19/11/2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária do Bairro Esperança II, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 03.836.576/0001-81, sediada à Rua Hilton Rocha, nº 101, Bairro Esperança II, Arcos – MG, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, através da Lei nº 1.860 de 09 de Outubro de 2001, o imóvel adquirido à Maria Célia Teixeira Ramos e João da Silva Ramos.

ART. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, é composto de uma fração ideal correspondente a um treze avos (1/13) numa sorte de terras situada no Bairro Esperança II, antes denominado "Olaria", cujo perímetro abrange a superfície total de vinte e dois hectares, noventa e dois ares e setenta e cinco centiares (22.92.75). Escritura passada Serviço Notarial do 1º Ofício L 23 fls. 171.

ART. 3º - O imóvel, ora doado, destina-se à construção de um campo de futebol, destinado ao lazer da comunidade, nos termos do Decreto nº 2.027/2000 que o declarou de utilidade pública.

ART. 4º - A escritura de doação será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal, caso haja a extinção da donatária, sendo vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

ART. 5º - Todas as despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de Novembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 057
Aprovado em 19/11/02
O Secretário